
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.107, DE 30 DE JUNHO DE 2008.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar no valor de R\$ 2.379.267,81 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.095, de 23 de janeiro de 2008 e art. 40, inciso II da LDO Nº 7.010 de 23 de Julho de 2007;

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.379.267,81 (Dois Milhões, Trezentos e Setenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
622011012112534953 - HEMOPA	0260	339035		76.000,00
901011030111861376 - FES	0103	444051		663.317,00
901011030111861376 - FES	0103	444052		289.750,00
901011030111862611 - FES	0103	334041		445.715,00
901011030111862611 - FES	0103	444052		61.412,34
901011030211852610 - FES	0103	339039		29.659,34
901011030211881622 - FES	0103	459061		513.414,13
901011030211882623 - FES	0103	339030		300.000,00
		TOTAL		2.379.267,81

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
622011012812214780 - HEMOPA	0260	339039		76.000,00
901011024412494931 - FES	0103	339014		1.747,67
901011024412494931 - FES	0103	339030		2.832,33
901011024412494931 - FES	0103	339033		2.667,67
901011024412494932 - FES	0103	339014		3.367,67
901011024412494932 - FES	0103	339030		7.100,00

901011024412494932 - FES	0103	339036	1.560,00
901011024412494932 - FES	0103	339039	2.800,00
901011024412494932 - FES	0103	339047	312,00
901011030111862612 - FES	0103	334041	1.460.194,34
901011030211881622 - FES	0103	449052	3.414,13
901011030211881622 - FES	0103	449061	510.000,00
901011030212054331 - FES	0103	339030	300.000,00
901011033112534954 - FES	0103	339014	2.142,00
901011033112534954 - FES	0103	339030	5.130,00
		TOTAL	2.379.267,81

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de junho de 2008.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.214, de 18/07/2008.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ